Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº305/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã., Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipao , sanciono a seguinte

LEI :

Súmula : estabelece alterações paciais no Código Tributário Municipal e da outras providências

Art. 1º : Os contribuintes que ainda não tenham efetuado o pagamento de Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de quaisquer natureza, bem como de Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Lei, façam os pagamentos, ficam isentos do pagamento da multa prevista pelo ítem II, do artigo 70, da Lei nº397/78 ;

Parágrafo único : A referida isenção é somente com respeito às taxas / que não foram renovadas até o dia 31 de janeiro de 1983.

Art. 2º : Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mes de fevereiro de 1983.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA : Em linhas gerais, prende-se essa isenção ao fato constatado da existências de grande parte de contribuintes em atraso e à necessidade premente de obtenção de recuros / para pagamento do pessoal e de fornecedores diversos.

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei nº 305/83

Ivaiporã, ____ de ____ de 19____

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 21/02/83

ENCAMINHE-SE

Em, 21 / 02 / 83

Presidente

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos à Comissão Justiça e Redação e de Finança e Orçamento

Ivaiporã, 21 de fevereiro de 1983

Requerimento nº 407/83

"Dispensa de Interstício Regimental".

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 21/02/83

Ata (s) n.º 855/83 - 1ª Discussão Reunião Extraordinária

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 23/02/83

Ata (s) n.º 856/83 - 2ª Discussão Reunião Extraordinária

p/

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 25/02/83

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº305/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã., Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipao , sanciono a seguinte

LEI :

Súmula : estabelece alterações paciais no Código Tributário Municipal e da outras providências

Art. 1º : Os contribuintes que ainda não tenham efetuado o pagamento de Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de quaisquer natureza, bem como de Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Lei, façam os pagamentos, ficam isentos do pagamento da multa prevista pelo ítem II, do artigo 70, da Lei nº397/78 ;

Parágrafo único : A referida isenção é somente com respeito às taxas / que não foram renovadas até o dia 31 de janeiro de 1983.

Art. 2º : Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mes de fevereiro de 1983.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA : Em linhas gerais, prende-se essa isenção ao fato constatado da existências de grande parte de contribuintes em atraso e à necessidade premente de obtenção de recuros / para pagamento do pessoal e de fornecedores diversos.